

RESOLUÇÃO nº 009/2019/CPJ

Altera o § 4º, do artigo 49, da Resolução nº 007/2017/CPJ, que “Dispõe sobre a classificação, tratamento e gestão da informação sigilosa e pessoal contida na documentação, em qualquer suporte, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 140ª Sessão Ordinária, realizada em 02/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º. O § 4º, do artigo 49, da Resolução nº 007/2017/CPJ, de 8 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 49. Fica instituída a Comissão Permanente de Documentos Sigilosos, a quem competirá, no âmbito do MPTO:

(...)

§ 4º. O Colégio de Procuradores de Justiça disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão mencionada no caput deste artigo, ~~observando o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta resolução.~~”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 3 de dezembro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CPJ